

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para a reconstrução do bloco com três salas de aula da Escola Municipal Laura Lopes em PVC/CONCRETO, conforme projeto executivo em anexo.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre de situação excepcional e de extrema urgência, ocasionada por evento imprevisível que comprometeu a infraestrutura física da Escola Municipal Laura Lopes, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino, que atende da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I, totalizando 679 (seiscentos e setenta e nove) estudantes regularmente matriculados.

2.2 No último dia 27 de junho de 2025, a referida instituição foi gravemente afetada por um incêndio que atingiu um dos blocos escolares, resultando na destruição completa de três salas de aula. O referido bloco abrigava as turmas do 3º Ano C, 4º Ano B (38 alunos), 4º Ano C (37 alunos), 5º Ano A (29 alunos), 5º Ano B (29 alunos) e 5º Ano C (37 alunos), totalizando 204 (duzentos e quatro) estudantes prejudicados diretamente pela perda do espaço físico.

2.3 Ressalte-se que a escola dispõe de apenas oito salas de aula em funcionamento, não existindo, portanto, ambientes ociosos disponíveis para realocação das turmas afetadas, tampouco em outras unidades da rede municipal. Nesse contexto, a impossibilidade de acomodação adequada dos discentes impõe a adoção imediata de medidas que viabilizem a continuidade do processo ensino-aprendizagem.

2.4 Cumpre destacar que o recesso escolar terá início em 14 de julho de 2025, com previsão de retorno às aulas no dia 29 de julho de 2025, o que demanda providências urgentes por

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 - PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

- 2.5 parte da Administração para garantir a recomposição das instalações escolares e evitar a suspensão do calendário letivo.
- 2.6 Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), o Ensino Fundamental deve observar uma carga horária mínima anual de 200 (duzentos) dias letivos, sendo, portanto, imprescindível assegurar as condições materiais necessárias para o seu cumprimento. Ademais, destaca-se que, no corrente ano letivo, a Rede Municipal será submetida às avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), cujos resultados impactam diretamente nos indicadores de qualidade da educação pública local.
- 2.7 Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida emergencial, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público educacional, preservar o direito constitucional à educação (art. 205 da Constituição Federal de 1988) e mitigar os prejuízos pedagógicos decorrentes da interrupção das atividades escolares. A medida observa, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público, que regem a Administração Pública.

3- DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMERGÊNCIAL

- 3.1 Considerando o incêndio ocorrido no dia 27 de junho de 2025 em um dos blocos da Escola Municipal Laura Lopes, unidade que atende da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I, com 679 estudantes matriculados, sendo 204 destes diretamente impactados pela destruição de três salas de aula, constata-se a necessidade de adoção de medidas emergenciais.
- 3.2 A destruição total das salas do 3º ano “C”, 4º ano “B”, 4º ano “C”, 5º ano “A”, 5º ano “B” e 5º ano “C” inviabiliza a continuidade das atividades pedagógicas regulares. Ressalte-se que não há salas ociosas na própria unidade nem em escolas da rede municipal que possam receber os alunos afetados.
- 3.3 O recesso escolar previsto entre os dias 14 e 28 de julho de 2025 impõe prazo exíguo para viabilização de estrutura alternativa que permita o retorno das aulas sem prejuízos à

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 - PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

3.4 carga horária mínima legal de 200 dias letivos, conforme estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB). Soma-se a isso o fato de que, neste ano, os alunos da Rede Municipal participarão das avaliações externas do SAEPE e SAEB, cuja preparação pedagógica exige continuidade do calendário escolar.

3.5 Diante desse cenário, resta configurada a situação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3.6 A adoção da dispensa emergencial justifica-se, portanto, pela necessidade imediata de recomposição das estruturas físicas danificadas, visando assegurar o direito à educação e a integridade dos estudantes, bem como a continuidade do serviço público essencial.

3.7 Considerando o Decreto Municipal nº 348, de 27 de junho de 2025, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Escola Municipal Laura Lopes, em razão do incêndio ocorrido na mesma data, que comprometeu parte considerável de sua estrutura física, justifica-se a contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso VIII, alínea “m”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1 Conforme prevê o art. 24 do Decreto Municipal nº. 291/2024:

Art. 24. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REDAÇÃO SUGESTIVA:

4.1 Conforme prevê o art. 23 do Decreto Municipal nº. 291/2024:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

“Art. 23. A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do §7º do art. 90 da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos;”

4.2 Há assim, autorizativo normativo para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, no presente caso, em razão da dispensa emergencial (art. 75, VIII da Lei 14.133/2021), fundado na urgência para a satisfação da necessidade.

5 - PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

5.2 A Prefeitura de Toritama ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo ‘poderá’, ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

5.3 Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado da indicação da dotação orçamentária devida.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1 A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Em relação ao valor proposto para contratação da empresa para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado através das tabelas de referência de custo da construção civil, utilizadas na Planilha de Orçamento Básico.

8 - DOS PRAZOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

8.1. O prazo para execução da obra é **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto executivo, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

8.1.1 – O prazo de início da execução será de até **3 (três) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

8.3. A empresa será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contratação o valor global de **R\$ 485.149,73 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

9.2. A presente demanda encontra-se alinhada com as peças orçamentárias, especialmente com a Lei Orçamentária Anual 2025, estando contemplada programaticamente da seguinte forma:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - O FUTURO SEGUE EM FRENTE

Ação: 1.32 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL) FUNDEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

Despesa 227: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 228: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 479: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 483: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 484: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.1.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

10.2 Constatada a existência de sanção, poderá ser reputado a falta de condição de participação.

10.3 Para fins de habilitação, deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social**

consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.3.2.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da contratada, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado, dos itens e suas quantidades a seguir:

- a) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E/OU DIVISÓRIAS FORMADA POR PERFIS E MÓDULOS DE PVC QUE INTEGRAM O SISTEMA CONSTRUTIVO INOVADOR EM CONCRETO/PVC, COM NO MÍNIMO 91,22 M²;
- b) COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS TERMOISOLANTES/ TERMOACÚSTICAS/SANDUÍCHE COM NO MÍNIMO 106,20 M²;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

~~AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -~~

**c) ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTA COM NO MÍNIMO
903,87 KG OU 106,20 M²**

10.3.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório¹ das quantidades em um ou mais atestados apresentados.

10.3.2.4.

10.3.2.5. Para facilitar a análise do setor de engenharia, é recomendável que a contratada destaque, nas referidas certidões/atestados, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.3.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.3.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela contratada, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências.

10.3.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

10.3.2.9. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a contratada participou da execução do serviço objeto do contrato;

¹ Quanto ao tema, a Súmula PGE nº 07 preceitua: “É vedada a limitação ao número de atestados ou a vedação de somatório dos quantitativos de atestados distintos, para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, ressalvada a hipótese de as peculiaridades do serviço assim exigirem, caso em que deve instruir os autos administrativos a correspondente justificativa técnica”.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal,
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

em que conste o nome da contratada subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e a subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.3.2.10. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela autoridade competente, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.3.2.11. Para fins de qualificação técnico-profissional, a contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

- a) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E/OU DIVISÓRIAS FORMADA POR PERFIS E MÓDULOS DE PVC QUE INTEGRAM O SISTEMA CONSTRUTIVO INOVADOR EM CONCRETO/PVC;
- b) COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS TERMOISOLANTES/ TERMOACÚSTICAS/ SANDUÍCHE;
- c) ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTA;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.3.2.12. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a contratada ou declaração de compromisso de vinculação futura.

10.3.2.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade

10.3.2.14. Os profissionais indicados pelo contratada deverão participar da execução dos serviços objeto desta contratação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

10.3.2.15. Declaração emitida pela contratada atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da contratada, mediante agendamento, na forma prevista no Projeto Básico, que em caso de realização deverá ser encaminhada juntamente com a documentação habilitatória a declaração disponibilizada nos Anexos.

10.3.2.16. Caso a contratada não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou
AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA 1370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE CEP 55125-000 -

financeiras com o Município de Toritama.

10.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência.

10.3.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios anteriores (2023 e 2024), respeitado a data limite de apresentação do exercício financeiro, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira da contratada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.3.3.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada.

10.3.3.5. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada.

10.3.3.6. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada.

10.3.3.7. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.3.3.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, e o **Endividamento Total (IE)** **menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Toritama se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pela contratada;

10.3.3.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da
AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
contratada.

10.3.3.11. A contratada também deverá comprovar que possuem Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

10.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.3.5.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370 - PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

peçoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

10.3.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5.3. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Toritama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da empresa contratada comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021

II - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133.21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

IV - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como
AVENIDA HORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

fiel depositária dos mesmos.

V - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Contratante, reclamações ali não registradas.

VI - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

VII - A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, conforme projeto executivo.

VIII - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante,

sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

IX - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

X - As obras objeto deste contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

XI - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s).

XII - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) matrícula da obra junto ao INSS; e
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU; e
- c) prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme estabelece o art. 98, da Lei nº 14.133/21, nos moldes do artigo 96.

XIII - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados

11.2. Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Reter as parcelas de tributos, enquanto contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada.

VI - Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2. - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, através do seu Secretário.

12.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenador de Engenharia e Arquitetura, o Sr. LUCIANO JOSÉ MIZAELE LEITE CARGO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL CREA - 188070499 PE PORTARIA: GP N° 152/2025 -SECT, o qual será assistido pelo técnico da empresa C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.198.694/0001-20

12.4. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do engenheiro o Sr. Luciano José Mizael Leite (assistente de manutenção predial) CREA - 188070499 PE PORTARIA: GP N° 152/2025 -SECT, o qual será assistido pelos técnicos da empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04, a fim de subsidiá-la de informações pertinentes a respectiva atribuição, consoante Contrato PMT nº 008/2020, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

12.5. contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.6. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no processo e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do contrato e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Executivo, do processo, e neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

j) emitir medições.

12.7. Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2. A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste e demais documentos que o complementam e integram.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13.3. O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

13.4. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

13.5. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições realizadas pelo Contratante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

14.2. O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras, anexadas ao Boletim de Medição expedido pela fiscalização da Obra

14.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

e,

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

14.4. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

14.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria gestora do contrato, a seu exclusivo critério.

14.6. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

14.7. As notas fiscais referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à fiscalização da obra e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55.125-000 -

14.9. . Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

14.10. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

15 – REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do §3º, inciso II do art. 135 Lei 14.133/2021

15.2. -Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INCC ou outro que venha a lhe substituir.

15.3. - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

16 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

17 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 17.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.

18 – RECISÃO CONTRATUAL

- 18.1. - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto no artigo 137 e na forma prevista no art. 138 do mesmo regramento jurídico, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

19 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 19.1.
- 19.2. A empresa **C3 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.198.694/0001-20** foi selecionada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar **disponibilidade imediata de atendimento, capacidade técnica compatível com as exigências da demanda, e experiência comprovada em obras de reconstrução com sistema construtivo em PVC/concreto.** Além disso, sua proposta demonstrou-se **tecnicamente viável e compatível com os preços praticados no mercado**, conforme levantamento anexado ao processo.
- 19.3. Dessa forma, a contratação da empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** mostra-se a solução mais eficiente, célere e adequada para o enfrentamento da situação emergencial verificada, atendendo aos princípios da **eficiência, legalidade, interesse público e economicidade.**

20 – PENALIDADES

- 20.1. - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021, sendo possível aplicar as seguintes sanções:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) impedimento de licitar e contratar; e

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa.

I) O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

20.3. - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência; e

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa, através de processo administrativo.

20.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 156º da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e nas demais cominações legais, o licitante que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

II) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

d) deixar de apresentar amostra; ou

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55.125-000 -

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações;

III) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação

VI) fraudar a licitação

VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.6. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no processo e seus anexos.

20.7. - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

21. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

21.1 - A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.2 - É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, acompanham este Projeto Básico cópia física do Projeto executivo, contendo: memorial descritivo e especificações técnicas, planilha de orçamento, memória de cálculos, composições de preços, cálculo do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, peças gráficas, indicação dos itens de maior relevância e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como também os arquivos dispostos em CD-ROM.

Toritama, ____ de Julho de 2025

Luciano José Mizael Leite

Assistente de Manutenção Predial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA 1.370 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -